



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 98/2023**

**ESTABELECE NOVO PRAZO PARA ENVIO DA DECLARAÇÃO  
DE BENS E DIREITOS DOS SERVIDORES ATIVOS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 4304/2018 e o Decreto nº 949/2021, alterado pelo Decreto nº 1144/2023, no âmbito do Programa de Atualização Cadastral e Recenseamento Previdenciário regulamentado pelo Edital nº 05/2023, **TORNA PÚBLICO** através do presente edital novo prazo para apresentação da Declaração de Bens e Direitos de todos os servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo, celetistas, contratados, ocupantes de cargos comissionados, detentores de mandato eletivo, ocupantes de empregos públicos, conselheiros tutelares, integrantes do quadro ativo do Município, junto à Secretaria Municipal da Administração, nos termos a seguir expostos.

**1. DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

1.1. Conforme o item 2.1.2 do Edital nº 05/2023, para fins de atualização cadastral, será exigido dos servidores ativos a apresentação da **Declaração de Bens e Direitos**, ou a **Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física** do último exercício, inclusive com recibo de envio à Receita Federal.

1.2. A declaração deverá ser remetida por e-mail até o dia **20 de junho de 2023**, impreterivelmente.

1.3. O servidor público municipal do quadro ativo que possuir Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do último exercício, deverá enviá-la em formato eletrônico (arquivo PDF ou outro de ampla utilização), inclusive com recibo de envio à Receita Federal.

1.4. O servidor público municipal do quadro ativo isento da declaração à Receita Federal deverá utilizar a Declaração de Bens e Direitos, preenchida conforme o modelo disponibilizado no Anexo Único deste edital.

1.5. A declaração nos termos dos itens 1.3 ou 1.4 deverá ser enviada para o endereço de e-mail: [recadastramento@pinheiromachado.rs.gov.br](mailto:recadastramento@pinheiromachado.rs.gov.br) com o assunto: **"ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 2023 - DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS"**.

**1.6. Poderá ser desconsiderada a declaração que for enviada para endereço diferente do acima estabelecido.**

**2. DA APLICABILIDADE**

2.1. O presente edital se dá no âmbito do Programa Permanente de Atualização Cadastral e Recenseamento Previdenciário, dado pela Lei Municipal nº 4304/2018 e regulamentado pelo Decreto nº 949/2021, alterado pelo Decreto nº 1144/2023, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

se aplica a todos os servidores do quadro ativo do Município, constituído das seguintes categorias funcionais:

- a) titulares de cargos de provimento efetivo;
- b) celetistas;
- c) contratados;
- d) ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas;
- e) detentores de mandato eletivo;
- f) ocupantes de empregos públicos; e
- g) conselheiros tutelares.

2.2. Deverão promover o envio da declaração, igualmente, os servidores cedidos ou permutados.

2.3. Para aqueles que não dispuserem de dispositivo compatível com o sistema de atualização, bem como de acesso à Internet, a Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado disponibilizará junto à Secretaria Municipal da Administração, situada na Rua Nico de Oliveira, 763 - Centro - Pinheiro Machado, RS - CEP 96470-000, **exclusivamente no turno da tarde, das 13h30 às 16h30**, um computador com acesso à Internet e o auxílio de um funcionário ou estagiário supervisionado, para a realização da atualização cadastral e recenseamento previdenciário.

2.4. O servidor municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o envio da declaração dentro do prazo estabelecido neste edital, deverá apresentar justificativa e a referida declaração junto ao Departamento de Pessoal, da Secretaria da Administração, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do primeiro dia útil seguinte ao término do período de envio, a fim de regularizar sua situação cadastral.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. O servidor público ativo que deixar de fazer o envio da declaração no prazo estabelecido neste edital, terá suspenso o pagamento de sua remuneração, inclusive com relação ao adiantamento da parcela do décimo-terceiro, conforme disposto no Art. 6º do Decreto nº 949/2021, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

3.2. Por remuneração, entende-se os vencimentos dos servidores ativos.

3.3. O pagamento suspenso será liberado em até 10 (dez) dias após a regularização da situação cadastral pelo servidor junto ao Departamento de Pessoal.

3.4. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no envio da declaração.

3.5. O Departamento de Pessoal, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil seguinte ao término do recadastramento, apresentará relatório final para as providências administrativas cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Administração e, em última instância, pelo Chefe do Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de junho de 2023.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares  
Secretária da Administração

**ANEXO ÚNICO  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**



**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado RS  
Departamento de Pessoal**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES ( Resolução Nº. 963/2012 TCE-RS)**

( ) Declaração de Ingresso	Preencher os itens 1,2,8,9,11 e 12
( ) Declaração de Desligamento	Preencher todos os itens
( ) Declaração de Atualização Anual	Preencher todos os itens, com informações relativas aos rendimentos auferidos no exercício anterior e ao patrimônio do último dia do exercício anterior.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO**

CPF:	TÍTULO ELEITORAL:	NASCIMENTO:
NOME:		
RUA:		
TIPO (Rua/Av.):	LOGRADOURO(Centro/Vila):	
NÚMERO:	COMPLEMENTO (apto./sala/bloco):	
BAIRRO/DISTRITO:	CEP:	
MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE:	DDD:	

**2. DEPENDENTES**

CPF:	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA:	DATA DE NASCIMENTO:

**3. RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS PELO TITULAR EM 2022**

NOME DA FONTE PAGADORA	CNPJ	RENDIMENTOS (R\$)
TOTAL		

Informar Principal Fonte Pagadora	CNPJ:

**4. RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS PELOS DEPENDENTES EM 2022**

NOME DA FONTE PAGADORA	CNPJ	CPF DO DEPENDENTE	RENDIMENTOS (R\$)
TOTAL:			



<b>9. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS</b>				
Discriminar dívidas e ônus reais - nome do beneficiário ou credor			SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO (R\$)	
DESCRIÇÃO	TIPO		ANO DE 2021	ANO DE 2022
TOTAL:				
<b>10. INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE E DEMAIS DEPENDENTES</b>				
CPF			RENDIMENTO EM 2022 (R\$)	
<b>11. BENS DO CÔNJUGE E DEMAIS DEPENDENTES</b>				
Os bens do cônjuge e demais dependentes estão informados acima?			( ) Sim	( ) Não
Caso negativo, discriminar abaixo:				
DISCRIMINAÇÃO DO BEM / DIREITO Informar no campo "DESCRIÇÃO DO BEM/DIREITO", data, valor de aquisição e de alienação (informar destinatário com CPF), quando for o caso.			SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO (R\$)	
*TIPO: Imóveis-Terreno, apartamento, casa, loja, outros; veículos, embarcações, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no país ou no exterior.				
DESCRIÇÃO DO BEM/DIREITO	CPF	TIPO*	ANO DE 2021	ANO DE 2022
<b>12. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS DO CÔNJUGE E DEMAIS DEPENDENTES</b>				
As dívidas e ônus reais do cônjuge e demais dependentes estão informados acima?			( ) Sim	( ) Não
Caso negativo, discriminar abaixo:				
DISCRIMINAÇÃO			SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO (R\$)	
DESCRIÇÃO DA DÍVIDA	CPF	TIPO	ANO DE 2021	ANO DE 2022
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE E ESTOU CIENTE DE QUE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS PODERÁ ENSEJAR RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PENAL E CIVIL.				
Local:				
Data:				
Assinatura do Agente Público:				
CPF:				